

Ilustríssimo (a) Pregoeiro (a)
Prefeitura Municipal de Niterói

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024
(Processo Administrativo nº 9900054763/2024)

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA

pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Marechal Rondo, S/N Km 252,2 – Zona Industrial – Botucatu – SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.907.841/0001-02, representado pelo seu procurador ENZO FERNANDO AGUIAR CATTO, brasileiro, casado, portador RG: 23.300.820-2 e CPF: 167.826.568-33, vem na forma da Lei e normas do Edital , impetrar a devida IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA , com base nos fatos e fundamentos que passa a seguir:

1. ÔNIBUS BÁSICO – Tração Elétrica Os veículos deverão ser do tipo “**piso baixo total**”, movidos por motor próprio e solidário, e 100% adaptados conforme normas regulamentadoras vigentes, onde, respeitando-se a capacidade dos veículos, sendo no mínimo para 70 passageiros e sendo permitido o transporte de passageiros em pé. Os veículos deverão ser disponibilizados em condições de utilização em vias públicas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as adequações necessárias para o cumprimento das normas técnicas e legislações aplicáveis.

Em breve resumo:

- Ao classificar como **piso baixo**, em seu descritivo o edital exclui totalmente a participação dos fabricantes nacionais homologados para esse objeto!
Assim, para maior competitividade solicita:

Alteração para:

ÔNIBUS BÁSICO – Tração Elétrica Os veículos deverão ser do tipo “**piso LOW-FLOOR / LOW-ENTRY**”.

especificação piso:

PISO LOW-ENTRY(Piso baixo dianteiro): NACIONAL

1 (Uma) entrada baixa e
2 (duas) saídas, sendo 1 baixa e 1 alta, onde atende totalmente passageiros com mobilidade reduzida como cadeirante /outros.

PISO LOW-FLOOR(Piso baixo total): IMPORTADO

Totalmente baixo.

DO PESO BRUTO TOTAL (PBT)

Será considerado o PBT constante no Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), ou seja, o peso máximo que o veículo transmite ao pavimento e é constituído do peso próprio, chassi/carroceria ou monobloco, equipamentos, baterias, acessórios, extintor de incêndio, demais fluidos de arrefecimento e lubrificação, operadores e passageiros.

O PBT deverá ser de no máximo **17 (dezessete) toneladas**
(disposição direcionada para os veículos importados)

Vale lembrar que os veículos produzidos no brasil, SÃO de acordo com as normas vigentes do fabricante, o que nada interfere no seu desempenho operacioanal /segurança , solicita:

Alteração para:

O PBT deverá ser de no **MÍNIMO 17 (dezessete) toneladas**

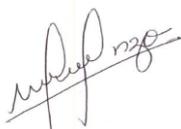
Direito a igualdade de participação:

Constituição Federal do Brasil Art. 37.

A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação. Na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada é essencial à definição do objeto do pregão. Súmula 177

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e tendo a certeza de que os fatos aqui apontados, são partes fundamentais quanto ao Edital, o qual encontra-se com especificação técnicas e exigências que no cumprimento do princípio da ISONOMIA, a IMPUGNANTE vem na forma da Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que dispõem sobre a matéria, requerer nos termos seu devido **Deferimento.**

Atenciosamente,



Enzo Catto
Procurador
CPF 167.826.568-33
